



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33571	pág. 13/14
de: 25 / 07 / 17	
Caderno: Pub. Diversas	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 189/2017	
INTERESSADO (A):	Francisca Gonçalves Loiola Souza
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 015/2008.
PROCESSO Nº:	062.0001045.2009-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que após inúmeras notificações encaminhadas pela Diretoria Técnico-Científica – DITEC, não houve apresentação da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final da pesquisadora **Francisca Gonçalves Loiola Souza**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 015/2008, Projeto “*Horta na Escola: Descobrimo na permacultura uma maneira alternativa de cultivar hortaliças e verduras*”, aprovado por meio da Decisão nº 031/2009-CD/FAPEAM;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica da FAPEAM, opina pela instauração de processo de Tomada de Contas Especial, por observar a ausência da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final da interessada;

c) o parecer da Comissão de Tomada de Contas, que entende que a interessada deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com as devidas correções, tendo em vista a ausência de Prestação de Contas Técnica e Financeira e sugere ainda a aplicação de 60 (sessenta) meses de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017 do Conselho Diretor desta FAPEAM,

DECIDIU:

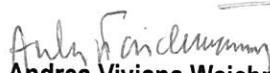
I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pela Sra. **Francisca Gonçalves Loiola Souza**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 015/2008, na importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com as devidas correções, tendo em vista a ausência de Prestação de Contas Técnica e Financeira;

II **APLICAR** penalidade com a inclusão do cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 05 de maio de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro

